



ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia/arquitetura visando a Pavimentação da Rua dos Jacarandás, localizada no Bairro Recanto do Bosque, neste Município, através de recursos de contribuição de melhorias/recursos próprios para os proprietários da referida rua, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 09h 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Vânia Patrícia Zanesco e Renata Herrera Zanon, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Tomada de Preços nº 001/2017, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia/arquitetura visando a Pavimentação da Rua dos Jacarandás, localizada no Bairro Recanto do Bosque, neste Município, através de recursos de contribuição de melhorias/recursos próprios para os proprietários da referida rua, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de grande circulação e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 30 (trinta) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as seguintes empresas: **1) POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (protocolo nº 4899/2017); 2) COLETA CTMR – LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA (protocolo nº 4838/2017); 3) CONSTEL – CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO (protocolo 4895/2017) e 4) BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP (protocolo 4898/2017).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e representante presente, sendo: **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - EPP**, representada pelo Sr. Thiago Ferrari, portador do R.G.: 48.138.291-4, conforme procuração anexa ao processo. As empresas **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA; COLETA CTMR – LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA; CONSTEL – CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO, neste ato sem representante presente.** A comissão conferiu a documentação apresentada pelas empresas e viu a necessidade de análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pelas licitantes para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3¹ e subitens” do edital, resolveu realizar diligência junto ao Departamento de Planejamento com fundamento no item 9.3.2² do Edital e § 3º do art. 43³ da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, compareceu a

¹ 7.3- Qualificação Técnica (Art. 30):

7.3.1 - Registro no CREA/SP ou CAU/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

7.3.1.1 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou serviço(s) de características semelhantes às ora em licitação.

7.3.1.2 - Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado (Engenheiro de categoria Civil (Engenheiro Civil, Ambiental, Sanitarista ou outro cujas atribuições permitam a execução do serviço ora em licitação)), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços similares ao constante no Termo de Referência.

Parcela de Relevância:

- Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente.

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VII do presente Edital.

7.3.1.5 - A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituto deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal do Departamento de Meio Ambiente.

² “item 9.3.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”



presente sessão a Sra. Luciana Pelatieri Siqueira, Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise da Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame e manifestou-se nos seguintes termos: "Todos registros, acervos e atestados apresentados pelas licitantes estão em conformidade com as exigências do edital". Os documentos do envelope 01- Habilitação, foram passados ao licitante presente para exame e rubrica e a documentação contida nos CRC (Certificado do Registro Cadastral) foi colocada a disposição para vistas. Passada a palavra ao licitante presente o mesmo não se manifestou. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pelas empresas através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União e CNPJ) e <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br (Certidão Estadual), <http://www.tst.jus.br> (Certidão Trabalhista), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada) e www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC. Os documentos dos envelopes de nº 01 – habilitação após verificação de rotina, foram rubricados pela Comissão. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **POTENZA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ nº: 58.853.169/0001-74, situado a Rua Eugenio de Freitas, nº 372, Bairro Vila Guilherme, Cidade de São Paulo- SP, CEP: 02060-000;**
- 2) **COLETA CTMR – LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº: 17.468.456/0001-83, situada a Avenida das Tulipas, nº 1123 – comp: SALA 02, Bairro: Jardim Holanda, Holambra/SP, CEP: 13825-000, neste ato sem representante;**
- 3) **CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 52.770.039/0001-91, situada a Rod. SP 147, s/nº Km 54,2 – Sala 2, Bairro: Pinheiros, Mogi Mirim/SP, CEP: 13800-970, neste ato sem representante; e**
- 4) **BERNARDI & SOUZA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – EPP, CNPJ nº 00.445.741/0001-86, situada a Rua Dr. Tozzi, nº 105, Bairro Jardim Redentor, Cidade de Lindóia – SP, CEP: 13.950-000, neste ato representada pelo Sr. Thiago Ferrari, portador do R.G.: 48.138.291-4**

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3⁴ do edital, comunicou ao licitante presente e aos licitantes ausentes sobre as habilitações, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea "a" da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. Após ter transcorrido o prazo recursal e considerando ainda que as empresas participantes do presente certame não protocolaram recurso e/ou impugnações contra os atos praticados, esta Comissão de Licitações comunicou as empresas licitantes o agendamento da data de abertura dos envelopes de nº 02 – proposta, conforme documentos anexos ao processo. Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às 9h30, reuniram-se novamente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Renata Herrera Zanon e Vânia Patricia Zanesco, membros da Comissão, e deu-se prosseguimento a abertura dos envelopes nº 02 – proposta. Procedendo-se a abertura dos envelopes de Proposta, conferidos e rubricados pela Comissão, sendo que após

³ § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

⁴ 9.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº "1") e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



análise de rotina verificou a necessidade de análise das planilhas apresentadas, inclusive quanto aos valores ofertados se estão de acordo com a planilha orçamentária (anexo III) do edital e resolveu abrir prazo de diligência de até 08(oito) dias úteis, com fundamento no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 06 de abril de 2017.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Vânia Patricia Zanesco
Membro da Comissão

Renata Herrera Zanon
Membro da Comissão